

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 508	15.452.0013.4103.0000		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	-30.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	0		Não se Aplica	
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000		RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**TALES TADEU TAVARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Fabricio da Rosa  
**Código Identificador:** 16A5F639

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 03/2025**

EDITAL 03/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei n.º 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 03/2025, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no Anexo I deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do Anexo I.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do Anexo I, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

## DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 11 a 18 de novembro de 2024, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prédio da Prefeitura Municipal - 1º. piso, situada na Rua Osório Soares nº600, Bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br). E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no Anexo I deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em [www.vazante.mg.gov.br](http://www.vazante.mg.gov.br) e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:  
Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF e título de eleitor, e CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

3.7.6 Os interessados NÃO poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no Anexo I, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.7 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item 3.2, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.vazante.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

## **DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item 4.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

## **DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item 3.7. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no Anexo I, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos a, b, c, d, f, g, h, I do item 4.1, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

**2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS** - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no Anexo II.

**3ª ETAPA: ENTREVISTA** - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório. As entrevistas serão realizadas de 25 à 28 de novembro de 2024 na Policlínica situado na Rua Aristeu José Borges, nº 450.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> , e <https://www.diariomunicipal.com.br> considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no Anexo III deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br>. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

## **DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item 6.1 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

## 7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

## 8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

## DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12( doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;  
Comprovante de situação cadastral CPF;  
Certidão de quitação Eleitoral;  
Comprovante de Endereço Residencial;  
Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber;  
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);  
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;  
Cadastro no PIS/PASEP  
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;  
Certidão nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

## **DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> até do dia 19 de dezembro de 2024.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail [atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br](mailto:atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br).

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição de Cargos/Especialidades Remuneração e Pré-requisitos Exigidos

Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação

Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista

Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato

Anexo V – Formulário Modelo de Recurso

Anexo IV- Comprovante de Inscrição

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 07 de novembro de 2024.

**FLÁVIO ADEMIR DE MELO**

Secretário Municipal Da Saúde

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R\$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R\$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CLARO DE MINAS
03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R\$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS – CABELUDO
03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE I	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R\$ 1.442,82 40 horas Semanais	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e	Ensino Fundamental Incompleto.	UBS-VAZAMOR

				higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.			
03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Serviços Gerais de apoio da saúde	R\$ 1.442,82 Semanais	40 horas	Executar tarefas manuais de caráter simples. , executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral na Secretaria Municipal de Saúde, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição, executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente, executar outras tarefas correlatas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Auxiliar de Lavanderia	R\$ 1.442,82 Semanais	40 horas	Executar tarefas manuais de lavagem e secagem de peças de vestiários, roupas de cama e mesa e outras, utilizando processos manuais e ou mecânicos para eliminar sujeiras e dar-lhes boa aparência.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Cantineiro	R\$ 1.442,82 Semanais	40 horas	Preparar a refeições e lanches para atender à demanda referente à alimentação de pacientes e servidores das unidades de saúde, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Fundamental Incompleto.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	Operário Apoio da Saúde	R\$ 1.442,82 Semanais	40 horas	Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município, executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento.	Ensino Fundamental Incompleto.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R\$ 1.531,16 Semanais	40 horas	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-010	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	Assistente técnico de Apoio da Saúde	R\$ 1.531,16 Semanais	40 horas	Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, operando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como proceder a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio Completo.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.766,71 Semanais	40 horas	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.766,71 Semanais	40 horas	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.766,71 Semanais	40 horas	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS CLARO DE MINAS
03-014	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.766,71 Semanais	40 horas	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	UBS VAZAMOR

				sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.		
03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.576,79 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-016	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.576,79 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Claro de Minas
03-017	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.576,79 40 horas Semanais	Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência nas funções típicas da especialidade de no mínimo 06 meses através de carteira de trabalho, ou atestados técnicos/declarações fornecidas por entidades públicas ou cópia de contrato de prestação de serviços. Inscrição ou Regularidade no Conselho de Classe.	UBS Vazamor
03-018	FISCAL MUNICIPAL	Fiscal sanitário	R\$ 2.208,39 40 horas Semanais	Integrar a equipe de vigilância sanitária; inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo	Formação superior em: Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Nutricionista, Medicina, Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Enfermeiro	R\$ 2.650,07 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Enfermeiro	R\$ 2.650,07 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Fisioterapeuta	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Fonoaudióloga	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e Procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Farmacêutico	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Assistente social de apoio da saúde	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), desempenhar tarefas administrativas, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	Graduação em Serviço Social com registro e regularidade no Conselho Regional da Categoria.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE I	Terapeuta Ocupacional	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos pacientes, orientar pacientes e familiares,	Curso Superior em Terapia Ocupacional, inscrição e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, exercer atividades técnico científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão		
03-026	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE SAÚDE I	DE Educador Físico de Apoio a Saúde	R\$ 2.650,07 40 horas Semanais	Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, efetuar testes de avaliação física, Planejar as etapas de treinamento para melhor condicionamento físico de pacientes em recuperação. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-027	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE SAÚDE I	DE Nutricionista	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-028	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE SAÚDE I	DE Psicólogo	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Psicologia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Psicologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-029	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE SAÚDE I	DE Biólogo, Biomédico ou Bioquímico	R\$ 1.987,56 30 horas Semanais	Bioquímico: Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas, bem como supervisiona a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. Biólogo: Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas nas diversas áreas da biologia. Inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental, realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, atuar na área das Análises Clínicas realizando exames e diagnóstico laboratorial nas áreas de hematologia, microbiologia, bioquímica, parasitologia e a imunologia. Biomédico: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos, realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado	Graduação em sua respectiva área de atuação e Registro de regularidade no devido Conselho de Classe profissional	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-030	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R\$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade , curso de transporte de passageiros e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-031	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R\$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade , curso de transporte de passageiros e primeiros socorros,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TFD VIAGENS TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
03-032	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	R\$ 1.766,71 40 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade, curso de transporte de passageiros e primeiros socorros.	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA
03-33	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico em Radiologia	R\$ 1.766,71 24 horas Semanais	Conduzir a direção de ambulâncias, veículos de passeio, carga, van e similares para o transporte de pacientes, materiais e produtos, profissionais da área da saúde; zelando pela segurança dos passageiros e do veículo. Transportar os servidores da Prefeitura e usuários, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Prestar assistência ao paciente. Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia, prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-034	PROFISSIONAL ODONTOLOGIA	DE Odontólogo especialidade Endodontia	R\$ 2.650,07 20 horas Semanais	Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS,	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

				preferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.			
03-035	PROFISSIONAL ODONTOLOGIA	DE	Odontólogo Com especialidade em Cirurgia Oral	R\$ 2.650,07 20 horas Semanais	Diagnostico e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, preferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-036	PROFISSIONAL ODONTOLOGIA	DE	Odontólogo N1	R\$ 2.650,07 20 horas Semanais	Diagnostico e avaliar pacientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico em pacientes do SUS, preferir palestras sobre saúde bucal em escolas e outros locais. Realizar campanhas de prevenção de saúde bucal no âmbito do SUS do município. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Odontologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Odontologia.	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03-037	ESPECIALISTA SERVIÇOS DE SAÚDE 2	DE	Médico Veterinário	R\$ 2.650,07 20 horas Semanais	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades, contribuir para o bem-estar animal, promover saúde pública, exercer defesa sanitária animal, elaborar laudos, pareceres e atestados, assessorar na elaboração de legislação pertinente, prestar atendimento/apoio a produtores rurais no âmbito de sua competência.	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03-038	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – NOVO HORIZONTE
03-039	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – SERRA DOURADA
03-040	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CENTRAL I E II
03-041	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – CIDADE NOVA II
03-042	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.	UBS – VAZANTE SUL
03-043	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no	UBS – NOVA ESPERANÇA

				Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
03-044	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.	- Ensino Médio Completo. - Comprovação de residência no Município de Vazante, especificamente na Microrregião correspondente ao Setor/Área de atuação e conforme disposições na Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 com alterações da Lei Federal 12.994 de 17/06/2014 e Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
03-045	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.824,00 40 horas Semanais	Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses, orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social, participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida, participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. Conclusão com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas antes do início de suas atividades profissionais na área de atuação

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO**

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

**ANEXO III  
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Conforme item 5.1.3.1, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
<b>Total</b>	<b>100</b>

**ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME.....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel.Residencial:( )..... Cel. whatsapp ( ).....Tel.Contato/Recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

1. Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista);
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido
4. Documentação comprobatória da contagem de Tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

**DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO**

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS**

As entrevistas serão realizadas na POLICLÍNICA MUNICIPAL, situado na Rua Aristeu José Borges, nº 450, entre os dias 25 a 28 de novembro de 2024, nos horários de 8 h às 11 h e de 13h às 17h, por ORDEM DE CHEGADA de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	DIA/HORÁRIO	CODIGO	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
25 de novembro de 2024	segunda-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-020	Especialista de Serviços de Saúde 1- Enfermeiro	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-011	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-032	Motorista	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-028	Especialista de Serviços de Saúde 1- Nutricionista	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-030	Especialista de Serviços de Saúde 1- Psicólogo 30 horas semanais	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-031	Especialista de Serviços de Saúde 1-Biólogo/Biomédico ou bioquímico	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-022	Especialista de Serviços de Saúde 1-Fisioterapeuta	Secretaria Municipal Da Saúde

		03-006	Agente de Apoio de Saúde 1- Auxiliar de Lavanderia	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-005	Agente de Apoio de Saúde 1- Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
25 de novembro de 2024	segunda-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-001	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-002	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Claro de Minas
		03-003	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Cabeludo
		03-004	Agente de Serviços de Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	USB Vazamor
26 de novembro de 2024	terça-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-007	Agente de Apoio de Saúde 1- cantineiro	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-009	Agente de Apoio de Saúde 1- Operário Apoio da saúde	Secretaria Municipal Da Saúde
		03-008	Assistente Técnico de Apoio à Saúde 3	Secretaria Municipal Da Saúde
26 de novembro de 2024	Terça-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-010	Assistente Técnico de Apoio à Saúde 3	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-011	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-012	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	Secretaria Municipal De Saúde
		03-013	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	UBS Claro de Minas
27 de novembro de 2024	Quarta-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-014	Técnico de Serviços de Saúde – Téc. de Enfermagem	UBS Vazamor
		03-015	Assistente de Serviços de Saúde- Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal De Saúde
		03-016	Assistente de Serviços de Saúde- Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Claro de Minas
		03-017	Assistente de Serviços de Saúde- Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Vazamor
		03-018	Fiscal Municipal- Fiscal Sanitário	Secretaria Municipal De Saúde
27 de novembro de 2024	Quarta-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-020	Especialista de Serviços de Saúde 1- Enfermeiro	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-031	Motorista de apoio de Saúde-Motorista TFD	Secretaria Municipal De Saúde
		03-032	Motorista de apoio de Saúde- Motorista	Hospital Nossa Senhora Da Lapa
		03-033	Técnico De Serviços De Saúde- Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal De Saúde
		03-034	Profissional de Odontologia- Odontólogo especialidade em Endodontia	Secretaria Municipal De Saúde
		03-035	Profissional de Odontologia- Odontólogo especialidade em cirurgia	Secretaria Municipal De Saúde
		03-036	Profissional de Odontologia- Odontólogo N1	Secretaria Municipal De Saúde
		03-026	Especialista de Serviços de Saúde 1-Educador Físico	Secretaria Municipal De Saúde
		03-022	Especialista de Serviços de Saúde 1- Fonoaudiólogo	Secretaria Municipal De Saúde
		03-023	Especialista de Serviços de Saúde 1-farmacêutico	Secretaria Municipal De Saúde
		03-024	Especialista de Serviços de Saúde 1- Assistente Social	Secretaria Municipal De Saúde
		03-025	Especialista de Serviços de Saúde 1- Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal De Saúde
		03-037	Especialista de Serviços de Saúde 2- Médico Veterinário	Secretaria Municipal De Saúde
28 de novembro de 2024	quinta-Feira 8h às 11 h 13h às 17h	03-038	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – NOVO HORIZONTE
		03-039	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – SERRA DOURADA
		03-040	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CENTRAL I E II
		03-041	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CIDADE NOVA II
		03-042	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – VAZANTE SUL
		03-043	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – NOVA ESPERANÇA
		03-044	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS
		03-045	Agente De Serviços De Saúde- Agente Comunitário de Saúde	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Publicado por:**  
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:**550CFE6A

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**31. 2125.2400**  
 suporte@amm-mg.org.br

